

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

EXERCÍCIO 2020 - ANO 2021

Ao Conselho de Governança do TRE-PR.

1. Considerando o disposto no inciso I, do art. 7º, da Portaria Presidente nº 387, de 28 de julho de 2020:

“Art. 7º A Secretaria de Auditoria Interna reportar-se-á:

I – funcionalmente, ao Conselho de Governança, mediante a apresentação de relatório anual das atividades exercidas, observado o disposto no presente Estatuto;”

2. Considerando o disposto no art. 8º, da referida Portaria Presidente:

“Art. 8º O reporte a que se refere o inciso I do artigo anterior tem como objetivo informar sobre a atuação da Secretaria de Auditoria Interna, devendo consignar pelo menos:

I – o Plano Anual de Auditoria – PAA, baseado, preferencialmente, em riscos;

II – o desempenho da Secretaria de Auditoria Interna em relação ao Plano Anual de Auditoria – PAA, devendo evidenciar:

a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, devendo apontar o(s) motivo(s) que eventualmente inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);

b) as consultorias realizadas;

c) os principais resultados das avaliações realizadas.

III – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e

qualquer documento, registro ou informação;

IV – os principais riscos e fragilidades de controle do Tribunal, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

§ 1º A Secretaria de Auditoria Interna deve encaminhar o relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior ao Órgão Colegiado do Tribunal até o dia 31 do mês de julho de cada ano, para que o órgão colegiado delibere sobre a atuação da unidade.

§ 2º O relatório anual das atividades deve ser divulgado na internet, na página do Tribunal, até trinta dias após a deliberação do Órgão Colegiado do Tribunal.”

3. Apresenta-se o **Relatório de Atividades, exercício 2020 – ano 2021**, da Secretaria de Auditoria Interna – **SECAUDI**, do TRE-PR.

4. O Plano Anual de Auditoria, relativo ao exercício de 2020, encontra-se documentado no PAD nº 14.935/2019, bem como está publicado em <https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-e-transparencia-e-prestacao-de-contas/planos-de-auditoria-interna/planos-de-auditoria-interna>

A fim de atender ao interesse da Administração foram ponderadas, para a delimitação dos objetos de auditoria, as variáveis:

- 4.1. Exigência normativa (peso 3);
- 4.2. Expectativa das unidades gestoras (peso 1);
- 4.3. Previsão em PALP (peso 2);
- 4.4. Recomendação/determinação de órgãos de controle (peso 3); e
- 4.5. Visão da unidade auditora (peso 3).

Foi ponderado, também, o nível dos riscos inerentes aos objetos de auditoria, a partir do produto entre a probabilidade e o impacto do evento.

Ainda, para traçar o escopo, bem como o período das auditorias foram ponderadas a força de trabalho disponível nas unidades auditoras e a realização das Eleições 2020 (o corpo funcional agrupa as suas atividades rotineiras, as específicas de eleição).

5. Foram, inicialmente, previstas 13 auditorias, no PAA 2020, sendo distribuídas entre as Seções de Auditoria da Gestão de Pessoas - SAUDP (04); de Auditoria da Gestão e da Governança – SAUDG (06); e de Auditoria das Contratações - SAUDC (03); além das auditorias contínuas¹.

6. Auditorias sob a responsabilidade da **SAUDP**:

- 6.1. Objeto - **Força de trabalho**; objetivo - avaliar o impacto de licenças, afastamentos, ausências, aposentadorias e falecimentos na força de trabalho. PAD nº 2.858/2020.
- 6.2. Objeto – **Plano Anual de Capacitação**; objetivo - avaliar a gestão do processo de capacitação. PAD nº 2.392/2020.
- 6.3. Objeto – **Gratificação Eleitoral**; objetivo - avaliar a gestão do processo de pagamento de gratificação eleitoral.
- 6.4. Objeto - **Progressão e movimentação funcional**; objetivo - avaliar a gestão do processo de progressão e movimentação funcional. PAD nº 11.210/2020.

7. Auditorias sob a responsabilidade da **SAUDG**:

¹ Pode ser contábil e/ou de conformidade e, será realizada, no decorrer do exercício financeiro, no próprio Processo Administrativo Digital –PAD, em que seu objeto se constituir. *In* Manual de Procedimentos de Auditoria da SECAUDI.

SAUDP – acerto financeiro decorrente de aposentadoria, pensão e vacância; admissão; aposentadoria; conversão de licença prêmio em pecúnia; duplo teto previdenciário; e isenção de imposto de renda - IR.

SAUDG - inventários (bens móveis da Capital e Interior e bens de consumo); e suprimento de fundos.

SAUDC - incidência tributária; reajuste, repactuação e revisão de preços contratados.

- 7.1. Objeto² - **Processo de Gestão de Infraestrutura de TIC**; objetivo - avaliar a gestão de ativos de TIC. PAD nº 607/2020.
- 7.2. Objeto - **Registros contábeis – SIAFI**; objetivo - fiscalizar os registros contábeis de impacto na gestão. PAD nº 2.797/2020³.
- 7.3. Objeto - **Gestão 2019**; objetivo - prestação de contas – Accountability. PAD nº 2.798/2020
- 7.4. Objeto⁴ - **Acessibilidade na Justiça Eleitoral no Paraná**; objetivo - mapear o grau de acessibilidade da Justiça Eleitoral no Paraná, a fim de promover a ampliação do acesso à Justiça às pessoas com deficiência.
- 7.5. Objeto - **Governança institucional**; objetivo - avaliar os resultados alcançados pela governança institucional. PAD nº 3.816/2020.
- 7.6. Objeto - **Plano de Logística Sustentável**; Objetivo - avaliar os indicadores de gestão voltados à sustentabilidade.

8. Auditorias sob a responsabilidade da **SAUDC**:

- 8.1. Objeto - **Contratação - Dispensa e Inexigibilidade de licitação**; objetivo - avaliar a gestão do processo de contratação por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação. PAD nº 1.343/2020
- 8.2. Objeto - **Contratações - Acompanhamento**; objetivo - avaliar, concomitantemente à sua execução, as fases do processo de contratação. PAD nº 1.175/2020.
- 8.3. Objeto - **Contratação - Licitação - Pregão Eletrônico**, inclusive para Registro de Preços; objetivo - avaliar a gestão de riscos no processo de contratação. PAD nº 9.927/2020.

² Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral - Resolução TSE nº 23.500/16.

³ Ver também PAD nº 3.130/2020

⁴ Ação Coordenada de Auditoria - Resolução CNJ nº 171/2013 (revogada pela Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020).

9. Em razão da repercussão da pandemia da Covid 19, em especial sobre as ações integradas/coordenadas de auditoria⁵, ocorreu:

- 9.1. A postergação do prazo final da auditoria - objeto - **Processo de Gestão de Infraestrutura de TIC**, para 31/03/2021⁶.
- 9.2. O cancelamento da ação coordenada de auditoria – objeto - **Acessibilidade na Justiça Eleitoral no Paraná**.

10. Considerando a inovação trazida pela **Instrução Normativa TCU nº 84**, de 22 de abril de 2020, publicada em 30/04/2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo TCU;

Considerando que o referido normativo também dispõe sobre a auditoria nas contas;

Considerando que a auditoria nas contas tem por finalidade assegurar que as prestações de contas expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis;

Considerando que a asseguração relacionada às prestações de contas dos responsáveis abrange:

- I - a avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas;
- II - a certificação, consoante o disposto no inciso IV do art. 74⁷ da Constituição da República e no inciso II, do art. 50⁸ da Lei 8.443, de 1992, realizada de

⁵ PAA 2020 - Informação nº 01/2020, in <https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-e-transparencia-e-prestacao-de-contas/planos-de-auditoria-interna>

⁶ Data alterada para 15/06/2021, conforme doc. nº 281.000/2020 – PAD nº 607/2020

⁷ Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

...

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade nas contas contábeis ou ciclos de transações relacionados ao BGU; e

III - os demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes do plano anual de auditoria.

Considerando, portanto, que a partir do exercício de 2020, a certificação das contas será fundamentada no resultado da **auditoria integrada financeira e de conformidade nas contas contábeis ou ciclos de transações relacionados ao BGU⁹**;

Considerando a necessidade de capacitação para a realização de tal auditoria;

Considerando que a auditoria integrada financeira e de conformidade deveria ser realizada pelas SAUDC, SAUDG e SAUDP, devido a abrangência de seu escopo – demonstrativos contábeis e conformidade dos atos subjacentes (licitações, contratos, patrimônio, folha de pagamento, aposentadorias, pensões, etc.);

Considerando a necessidade de utilização de toda a força de trabalho das referidas Seções para a realização da auditoria nas contas anuais, em decorrência das diversas avaliações necessárias, bem como do tempo disponível, uma vez que o relatório preliminar de auditoria deveria ser apresentado às unidades administrativas, até 30/11/2020, a fim de que fossem providenciados ajustes, em eventuais impropriedades, previamente ao encerramento do exercício financeiro;

Foi solicitado por esta SECAUDI e autorizado pelo senhor Presidente¹⁰:

⁸ Art. 50. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

...

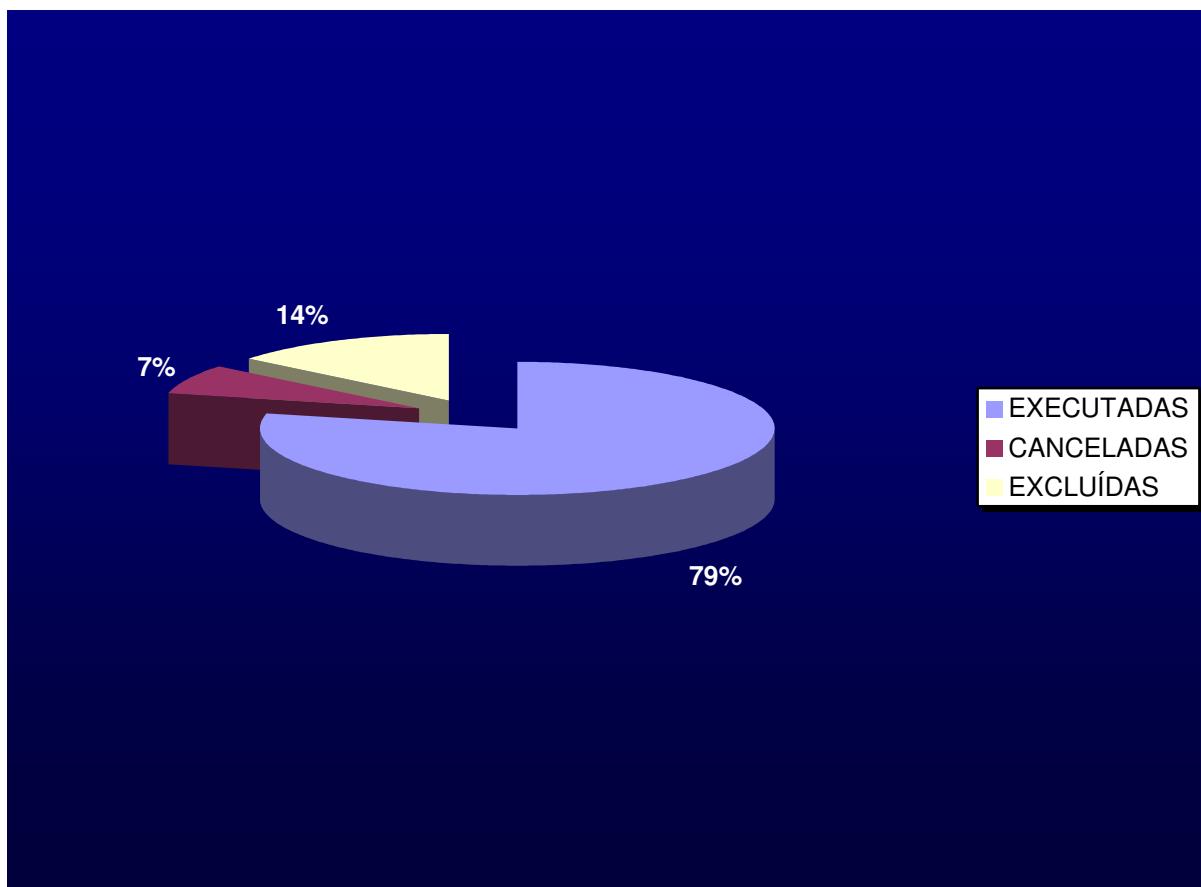
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

⁹ Balanço Geral da União

¹⁰ PAA 2020 - Informações 02 e 03/2020, in <https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-e-transparencia-e-prestacao-de-contas/planos-de-auditoria-interna>

1. Incluir no PAA/2020 a auditoria **integrada financeira e de conformidade**, a ser executada pelas SAUDC, SAUDG e SAUDP, no período de agosto/2020 a março/2021. PAD nº 12.743/2020.
 2. Deixar de executar a auditoria – objeto – **plano de logística sustentável**.
 3. Deixar de executar a auditoria – objeto – **gratificação eleitoral**.
11. Assim sendo, o **PAA 2020** foi concluído com a execução de 11 auditorias, ainda que 02, com prazo para conclusão, previsto em cronograma próprio, em 2021; com o cancelamento de 01 auditoria e, com a autorização para a não realização de 02 auditorias.

AUDITORIAS, em vista do PAA 2020



12. A auditoria com abordagem baseada em risco, relativa ao objeto – **eleição suplementar**, prevista para o exercício de 2020, no Plano de Auditoria de Longo

Prazo – PALP 2018-2021¹¹, foi substituída por **consultoria** em gestão de risco, sobre referido processo, sob a responsabilidade da Seção de Apoio à Governança e Gestão Institucional – SAGI, à época vinculada à SECAUDI.

12.1. Consulentes

- Coordenadoria de Planejamento Estratégico - COPE
- Seção de Planejamentos das Eleições – SPLE

12.2. Objeto

Atividades desenvolvidas pela SPLE, a fim de garantir a infraestrutura necessária à Eleição Suplementar.

12.3. Objetivo

Prestar consultoria à gestão de riscos (do mapeamento do processo/elaboração do fluxograma à priorização dos riscos a serem tratados), visando proporcionar, com razoável garantia, o atingimento dos objetivos do processo.

12.4. Escopo

12.4.1. Mapeamento do processo (fluxograma) - ações a serem impulsionadas pela SPLE, no que se refere ao planejamento da eleição suplementar, à previsão orçamentária, aos controles internos, à compilação dos resultados da eleição, à divulgação das lições aprendidas, ao monitoramento e ao aprimoramento dos projetos em futuros pleitos.

12.4.2. Preenchimento da planilha (Manual de Gestão de Riscos) – a partir da identificação dos objetivos/resultados a serem alcançados; da detecção dos processos de trabalho relevantes para o alcance dos objetivos/resultados; da identificação dos responsáveis pelo processo; da identificação dos principais fatores internos e externos que pudessem afetar o alcance dos objetivos/resultados (pessoas,

¹¹ <https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-e-transparencia-e-prestacao-de-contas/planos-de-auditoria-interna>

sistemas informatizados, estruturas organizacionais, legislação e recursos orçamentários necessários).

- 12.5. A consultoria está documentada no PAD nº 3.338/2020, constando o Relatório de Consultoria do doc. nº 150.458/2020.

13. Também foi prestada consultoria relativa **à política e ao manual** pertinentes à **gestão de riscos**.
 - 13.1. Consulente
Comitê de Gestão de Riscos – **CGR**
 - 13.2. Objeto
Resolução TRE-PR nº 775, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a política de gestão de riscos deste Regional, bem como o respectivo manual de procedimentos.
 - 13.3. Objetivo
Prestar consultoria visando adequar a política, bem como o respectivo manual de procedimentos à atual maturidade da Administração, na gestão de riscos institucionais, operacionais, de comunicação e de conformidade.
 - 13.4. Escopo
Benchmarking das melhores práticas do Judiciário Federal quanto à política (princípios, objetivos e estrutura do modelo de gestão de riscos, e, responsabilidades) e manual de gestão de riscos.

14. Resultados
 - 14.1. Auditoria – objeto - **Força de trabalho** - objetivo - avaliar o impacto de licenças, afastamentos, ausências, aposentadorias e falecimentos na

força de trabalho PAD nº 2.858/2020 – Relatório de Auditoria doc. nº doc. nº 203.107/2020.

14.1.1. Das recomendações apresentadas à SEC GP e unidades afins, destacam-se:

- 14.1.1.1. Manter ações de promoção à saúde, envolvendo palestras, orientação nutricional, ginástica laboral e corretiva, reabilitação funcional e estímulo à prática de atividades esportivas;
- 14.1.1.2. Enfatizar programas de saúde, destinados à saúde da mulher e à saúde do homem;
- 14.1.1.3. Utilizar o exame periódico como instrumento para o mapeamento institucional das doenças, planejando ações de prevenção e de promoção de saúde e de segurança no trabalho, reduzindo custos operacional, orçamentário/financeiro, administrativo e social dos afastamentos e das aposentadorias precoces;
- 14.1.1.4. Manter dados estatísticos, como subsídio à propositura de ações na área de saúde;
- 14.1.1.5. Atuar, em conjunto com o comitê de gestão de pessoas, no planejamento da força de trabalho frente às lacunas decorrentes de aposentadorias e, à necessidade de desenvolvimento de plano sucessório e de gestão do conhecimento.

14.2. Auditoria - objeto – **Plano Anual de Capacitação** - objetivo - avaliar a gestão do processo de capacitação - PAD nº 2.392/2020 – Relatório de Auditoria - doc. nº 236.629/2020.

14.2.1. Das recomendações apresentadas à COEJE e unidades afins, destacam-se:

- 14.2.1.1. Fazer constar em ata, as deliberações decorrentes de reuniões com a DG, a SEC GP e a SECOFC, a fim de deixar documentadas as diretrizes para o exercício, anexando-as ao PAD próprio de tramitação do PAC;

- 14.2.1.2. Manter apensados ao PAD próprio do PAC, todos os PAD de ações específicas e outras relacionadas ao Plano Anual de Capacitação, a fim de evidenciar a execução e possibilitar a avaliação das ações;
 - 14.2.1.3. Utilizar-se de sistema informatizado para o monitoramento das capacitações realizadas e para o gerenciamento dos recursos orçamentários disponíveis;
 - 14.2.1.4. Estabelecer a rotina de elaboração de relatórios físico-financeiros periódicos da execução do PAC, a fim de evidenciar o monitoramento;
 - 14.2.1.5. Utilizar-se de indicadores para aferir o desempenho do PAC;
 - 14.2.1.6. Estabelecer série histórica com dados estatísticos da execução do PAC (por exemplo: servidores capacitados (sem repetição) / servidores TRE; ações de capacitação realizadas / ações previstas; servidores capacitados por unidade / secretaria; capacitações com maior abrangência de servidores; servidores com mais de uma capacitação; custos; etc.), a fim de subsidiar o planejamento dos próximos PAC.
- 14.3. Auditoria - objeto - **Progressão e movimentação funcional** - objetivo - avaliar a gestão do processo de progressão e movimentação funcional. PAD nº 11.210/2020 – Relatório de Auditoria - doc. nº 295.841/2020.
- 14.3.1. Destaca-se da recomendação apresentada à SECOP e unidades afins:
 - 14.3.1.1. Recomenda-se seja avaliada a implementação de abordagem adicional, observado o custo benefício, no intuito de se assegurar o retorno das avaliações (avaliado/avaliador), em tempo hábil a proporcionar a expedição da respectiva portaria, previamente à efetivação da movimentação/progressão funcional do servidor.

14.4. Auditoria - objeto - **Registros contábeis – SIAFI** - objetivo - fiscalizar os registros contábeis de impacto na gestão - PAD nº 2.797/2020¹² – Relatório de Auditoria - doc. nº 308.005/2020.

14.4.1. Destaca-se da conclusão apresentada à SECOFC e unidades afins:

14.4.1.1. Têm-se que os registros contábeis, referentes aos grupos de contas analisados, encontram-se regulares, tendo sido realizados tempestivamente e com observância das normas aplicáveis;

14.4.1.2. Foram observados a correta classificação contábil e, o enquadramento orçamentário e os procedimentos, inclusive formais, relacionados à execução orçamentário-financeira, estão adequados;

14.4.1.3. Os saldos apresentados em balancete não apresentam distorção relevante em relação à situação patrimonial¹³ do Tribunal, bem como que os controles internos adotados têm-se mostrado aptos a mitigar os riscos existentes, afastando inconsistências.

14.5. Auditoria - objeto - **Gestão 2019** - objetivo - prestação de contas – Accountability - PAD nº 2.798/2020 – Relatório de Auditoria doc. nº 201.975/2020.

14.5.1. Destaca-se da conclusão apresentada à Administração:

14.5.1.1. Os elementos auditados, que compõem o escopo da auditoria, demonstram regularidade da Gestão, no exercício de 2019;

14.5.1.2. Os resultados quantitativos e qualitativos da gestão orçamentário-financeira demonstram eficiência na utilização dos recursos colocados à disposição deste Tribunal;

14.5.1.3. Ressalta-se que a gestão de pessoas possui controles que asseguram a regularidade dos pagamentos efetuados aos

¹² Ver também PAD nº 3.130/2020

¹³ Registros de softwares passarão por procedimento de amortização, no exercício de 2020

servidores ativos, inativos e pensionistas, maior vulto despendido pelo Tribunal;

- 14.5.1.4. Ainda, que a gestão observa as disposições normativas vinculadas aos atos de pessoal, inclusive quanto à acumulação de cargos e que, os registros pertinentes, são tempestivos e fidedignos;
 - 14.5.1.5. Os processos licitatórios, assim como as dispensas e as inexigibilidades de licitação, foram pautados pelos ditames de regência e estão alinhados com os objetivos estratégicos da instituição, com a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental e com a observância da ordem cronológica, nos pagamentos realizados;
 - 14.5.1.6. A acessibilidade tem sido abordada nas atividades do Tribunal, buscando atender às demandas do público interno e externo;
 - 14.5.1.7. Não se constatou, nas auditorias e avaliações voltadas ao exercício de 2019, a ocorrência de erro, fraude ou irregularidade, e que tenha resultado em dano ou prejuízo ao Erário;
 - 14.5.1.8. Verifica-se que os controles internos, adotados pelas unidades, apresentam contínuo aprimoramento e têm contribuído para mitigar os riscos identificados, afastando inconsistências;
 - 14.5.1.9. Recomenda-se sejam retomados os trabalhos de mapeamento dos processos, de forma a identificar os trâmites necessários, com vistas ao aperfeiçoamento das atividades, quer seja pela eliminação de etapas não necessárias ou pela inclusão de unidades administrativas imprescindíveis.
- 14.6. Auditoria - objeto - **Governança institucional** - objetivo - avaliar os resultados alcançados pela governança institucional - PAD nº 3.816/2020 – Relatório de Auditoria doc. nº 202.405/2020.
- 14.6.1. Destaca-se da conclusão apresentada à Administração:

14.6.1.1. Por meio das análises realizadas constatou-se que, dos objetivos estabelecidos, o TRE/PR atingiu a meta em 16 (66,7%) e, atingiu parcialmente a meta em 08 (33,3%), das 24 ações propostas (desconsiderando-se que resta prejudicada a análise da Ação 6 – Plano de Obras 2020/2021);

14.6.1.2. Considerando as metas cumpridas somadas àquelas parcialmente cumpridas, conclui-se que a Gestão direcionou esforços e obteve êxito no alcance de seus objetivos estratégicos.

14.7. Auditoria - objeto - **Contratação - Dispensa e Inexigibilidade de licitação** - objetivo - avaliar a gestão do processo de contratação por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação - PAD nº 1.343/2020 – Relatório de Auditoria doc. nº doc. nº 178.673/2020.

14.7.1. Destaca-se da conclusão apresentada à Administração, em vista da amostra auditada:

14.7.1.1 Motivação e Alinhamento - há motivação para as contratações. As contratações estão em conformidade com os objetivos estratégicos do TRE-PR e com o Plano Anual de Contratações.

14.7.1.2. Execução - foi mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, incluindo-se os casos de repactuação, revisão e reajuste.

As notas fiscais foram, adequadamente, atestadas, sendo aplicado o padrão de atestado utilizado pela Administração.

As retenções de tributos foram efetuadas nos termos da legislação aplicável.

Quando dos pagamentos, foram juntadas as certidões de regularidade fiscal.

14.7.1.3. Monitoramento e Resultados - quando dos pagamentos, foram juntados os documentos de natureza trabalhista e previdenciária, exigidos em cláusula contratual.

As contratações obtiveram os resultados pretendidos.

Foi observada a ordem cronológica de pagamento, segundo os prazos estabelecidos em contrato.

Foram aplicados critérios de sustentabilidade às contratações.

14.8. Auditoria - objeto - **Contratações – Acompanhamento** - objetivo - avaliar, concomitantemente à sua execução, as fases do processo de contratação - PAD nº 1.175/2020 – Relatório de Auditoria - doc. nº 295.856/2020.

14.8.1. Destaca-se da conclusão apresentada à Administração, em vista da amostra auditada:

14.8.1.1. Conclui-se, que 87% dos PAD auditados apresentaram regularidade, sendo os 13% com impropriedades objeto de Notas de Auditoria, demonstrando, de forma geral, a efetividade dos controles internos aplicados.

Também, anote-se que 100% das impropriedades destacadas nas Notas de Auditoria foram saneadas pelas unidades envolvidas.

14.9. Auditoria - objeto - **Contratação - Licitação - Pregão Eletrônico**, inclusive para Registro de Preços - objetivo - avaliar a gestão de riscos no processo de contratação - PAD nº 9.927/2020 – Relatório de Auditoria doc. nº 278.720/2020.

14.9.1. Destaca-se da conclusão apresentada à Administração, bem como das recomendações, em vista da amostra auditada:

14.9.1.1. Constatou-se, de forma geral, a observância aos normativos de regência, bem como a efetividade dos controles internos instituídos para mitigação dos riscos do processo, no que se refere à contratação.

14.9.1.2. Uma vez que não foram identificados achados de auditoria, conclui-se que os objetivos do processo estão sendo atingidos, mediante as rotinas de controle atualmente estabelecidas.

- 14..9.1.3. Buscando a excelência do processo e a despeito da ausência de achados de auditoria, recomenda-se avaliar a oportunidade e conveniência de:
- a) Regulamentar a utilização de controles internos no processo de contratação;
 - b) Implementar, quando possível, a aplicação de sistema informatizado de controles, no que se refere às atividades de contratação, uma vez que, na construção da Matriz de Riscos e de Controles¹⁴ com as unidades auditadas, se constatou a utilização predominante de controles manuais.
15. Declara-se que não houve qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação, no desempenho da atividade de auditoria, mantendo-se a independência necessária.
16. Principais riscos e fragilidades

Os achados de auditoria, quando identificados, constaram dos respectivos Relatórios de Auditoria, tendo sido apresentados às unidades responsáveis para avaliação e tomada de decisão.

À apreciação.

Em 27 de julho de 2021.

Hillene de Cassia Sbalqueiro Silva Meira
Secretária de Auditoria Interna - TRE-PR

¹⁴ Onde se lê, no original, doc. nº 278.720/2020, item 13, letra "b", Matriz de Testes leia-se Matriz de Riscos e de Controles